



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

Rua Padre Anchieta, 305 - 3º Andar, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.4540 - (22) 2778.2152  
controleinterno@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

### **Instrução Normativa SMCI N° 004/2018**

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para adesão à Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

**A Secretaria Municipal de Controle Interno**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 992 de 08 de dezembro de 2005 em seu Art. 38;

**CONSIDERANDO** o Art. 70 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o Art. 74 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os trabalhos realizados pelas Secretarias Municipais na formalização de adesão às Atas de Registros de Preços;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e documentos a serem adotados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para adesão à Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo único:** Para fins desta Instrução Normativa, fica entendido que poderão aderir às Atas de Registro de Preços vigentes deste município, qualquer órgão ou entidade da Administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que haja anuência do órgão gerenciador e da Empresa fornecedora do item demandado.

**Art. 2º** Deverá ser aberto processo de adesão à Ata de Registro de Preços que o órgão ou entidade solicitante deseja contratar, devendo o mesmo conter, no mínimo:

**I - Solicitação e/ou requisição elaborada por Gestor interessado na adesão, contendo:**

- a) Justificativa da necessidade da contratação/aquisição;
- b) Autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Município (quando se tratar de Administração Direta);
- c) Justificativa fundamentada do quantitativo requisitado, com detalhamento da demanda e memória de cálculo do quantitativo demandado;
- d) Termo de Referência com as características da secretaria, fundo ou autarquia solicitante;
- e) Cópia do edital da licitação.

**II - Juntada das cópias da Ata de Registro de Preços e Publicação.**

**III - Ofício ao Órgão Gestor da Ata informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão.**

**IV - Anuência do Órgão Gestor da Ata autorizando a adesão e informando sobre a efetividade e qualidade na resposta da empresa que tem o preço registrado para o item demandado.**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Controle Interno**

Rua Padre Anchieta, 305 - 3º Andar, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.4540 - (22) 2778.2152  
controleinterno@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

**V - Demonstração de vantajosidade na adesão à ata.**

- a) Para adesão à ata de Ente cuja praça é a mesma da do solicitante não é necessária nova pesquisa de mercado devido à temporalidade da ata e suas publicações periódicas, sendo necessário apenas anexar quadro comparativo do sistema informatizado feito para gerar a Ata vigente;
- b) Para adesão à ata de Ente cuja praça é diferente da do Solicitante, proceder com pesquisa de mercado nos moldes da IN 001/2017 – SEGOV e/ou suas alterações.

**VI - Resposta afirmativa da empresa quanto aos quantitativos e informações sobre a entrega com aceite, encaminhada pelo Órgão Aderente.**

- a) Para adesão à ata de Ente da mesma Administração, tais como Águas de Casimiro, IPREV – CA, Secretarias, Fundações e Fundos municipais, o potencial aderente poderá encaminhar a solicitação de adesão à empresa desde que o Órgão Gestor esteja ciente.
- b) Juntada de documentação de Regularidade Fiscal da empresa exigida no edital da licitação.

**Parágrafo único:** Para Adesão à Ata de Ente de outra administração deverá ser juntada documentação da empresa mantendo as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação.

**Art. 3º** Após avaliação dos documentos acima citados, a SMCI emitirá liberação para ADESÃO À ATA.

**Art. 4º** Caberá a unidade solicitante providenciar o Termo de Adesão e sua respectiva publicação.

**Art. 5º** Após a publicação do Termo de Adesão a unidade solicitante deverá encaminhar o processo ao Departamento de Compras para lançamento no sistema informatizado.

**Art. 6º** Para liberação de empenho o processo deverá retornar a SMCI com a demonstração de dotação orçamentária para cobertura da despesa, planilha de acompanhamento do saldo da Ata e documentação fiscal, conforme alíneas **a**, **b**, **d** e **e**, inciso III, art. 3º da IN 003/2018 – SMCI.

**Art. 7º** Em caso de necessidade de alteração dos procedimentos e documentação exigida nesta Instrução Normativa, será publicado novamente o conteúdo da atual instrução consolidado com as alterações pertinentes.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a IN 003/2017 - SMCI.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2018.

**Matheus Pereira Sardenberg**  
Secretário Municipal de Controle Interno